



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018
CNPJ: 18.306.662/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 3.234 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.026.

Dispõe sobre reajuste salarial dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Arcos/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Arcos/MG, efetivos, comissionados e de confiança, reajuste salarial de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento) em seus vencimentos.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao disposto nesta Lei são os constantes das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Arcos/MG, 12 de fevereiro de 2.026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Wellington Lacerdo Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos- Minas Gerais